

Lei n.º 445/76

SÍNTESE: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ - TELEPAR - E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

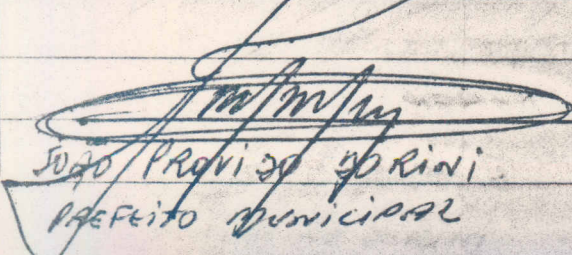
A CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCTIONO A SEQUINTE LEI:

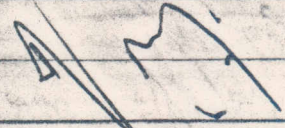
ARTO 1º) - FICA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, AUTORIZADO A FIRMAR CONVÊNIO COM A COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ - TELEPAR - NO VALOR DE ATÉ R\$ 70.000,00 (SETENTA E DOIS MIL CRUZEIROS), PARA A INTERLIGAÇÃO DO MUNICÍPIO A REDE INTERURBANA LOCAL, ATRAVÉS DE UM CIRCUITO INTERURBANO, CUJA DESPESA CORRERÁ POR CONTA DA DOTACÃO PRÓPRIA CONFORME PRESENTA A LEI FEDERAL N.º 4320/64, NO SETOR DE SERVIÇOS URBANOS.

ARTO 2º) - FICA TAMBÉM O CHEFE DO PODER EXECUTIVO, AUTORIZADO A OUTORGAR PROCURAÇÃO AO BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S.A., COM AMPLOS PODERES PARA QUE CREDITE EM CONTA DA COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ - TELEPAR, PARCELAS MENSUAIS, POR CONTA DA QUOTA DO ICM - IMPOSTO DE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS, QUE CABE AO MUNICÍPIO, PARA PAGAMENTO DO ENCARGOS FINANCEIROS FIXADOS NO CONVÊNIO CONCORDADO.

ARTO 3º) - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, FICANDO REVOCADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE FEVEREIRO DE 1976.

  
JOÃO PROVISÃO SORINI  
PREFEITO MUNICIPAL

  
ROBERTO M. BAPTISTA  
SECRETÁRIO